



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP,
ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2014.**

MAIO/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

UASG 389420

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP e esta Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 017, de 22 de abril de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço**, nos termos e condições fixadas nesse Edital e seus anexos. Será utilizado o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11/06/2014

HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de 1 (um) veículo do tipo pick-up, com fabricação nacional, zero quilômetro, fabricação/modelo 2014/2014, ou superior; cor branca ou preta; sistema de tração 4x4; Cabine Dupla; Combustível Diesel, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº. 5.504, de 05/08/2005, de 19/09/2001, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, com as demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

2.2. A sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pela Pregoeira, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, conforme acima discriminados.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quando marcadas reaberturas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Para participação no pregão eletrônico, as empresas licitantes deverão utilizar a chave de identificação e a senha de acesso.

3.1.2. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, salvo na forma prevista no Art. 56 da Lei Complementar 123, de 14/12/2007, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no País, e

3.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com o Confea, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2.5. cujo(s) sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) empregado(s) do CREA-AP, cônjuge ou companheiro(a) nos termos da lei e,

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal das empresas licitantes e a presunção de suas capacidades técnicas para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O uso da senha de acesso pelas empresas licitantes é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1. Caberá às empresas licitantes comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Incumbirá, ainda, as empresas licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As empresas licitantes interessadas em participar deste certame, deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global de sua proposta, conforme ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

5.1.2. Nos preços já estão computados os impostos, fornecimento dos serviços, mão de obra, salários e/ou honorários, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

transporte, deslocamentos, estadias, infraestrutura, avaliação de qualidade, fretes, lucro e demais despesas que se fizerem necessárias a perfeita execução e cumprimento do pactuado.

5.1.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.1.5. A licitante deverá, no momento do envio da proposta, encaminhar em campo próprio do sistema eletrônico: **Declaração de que não emprega menor**, nos termos da legislação vigente; **Declaração de inexistência de fatos supervenientes**; **Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos**, e se for o caso, **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.1.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

5.3.1. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

5.3.1.1. O preço global deverá estar descrito em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.3.2. A informação do prazo de validade, conforme contido no **subitem 5.1.3.** deste Edital. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado naquele subitem.

5.3.3. A proposta de preço deverá ser assinada pelo proprietário, sócio ou preposto da licitante, com poderes para tal, instituídos em instrumento de procuração pública ou particular, tudo devidamente comprovado com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, inclusive do documento de identidade do outorgante e do outorgado, se for o caso.

5.3.4. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.3.5. Não será permitida a modificação do conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo, marca do produto ofertado ou a qualquer outra condição, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

5.4. As empresas licitantes deverão dar ofertas firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei 8.666/93, as propostas que:

6.1.1. não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

6.1.2. as propostas que vierem incompletas, não atendendo o **item 5 e demais subitens** deste Edital.

6.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. Na Proposta de Preço Final da Licitante **os preços unitários e global não poderão ser superiores aos valores estimados pelo CREA-AP, sob pena de desclassificação.**

6.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **menor preço global.**

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as mesmas serem imediatamente informadas dos recebimentos e respectivos horários de registros e valores.

7.2.1. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva do certame.

7.3. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.7.1. Caso a licitante entenda que o seu lance foi excluído indevidamente, poderá reenviá-lo.

7.7.2. No caso da exclusão de lance, o sistema encaminhará mensagem eletrônica para ciência de todos.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

7.8.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, que informará aos licitantes o início do período de iminência.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às empresas licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

7.10.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às empresas licitantes.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar após a etapa de lances, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes, após garantido o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Anexo III.

10.1.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. Na análise da proposta de preços serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – CREA-AP, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes ao quadro funcional, para orientar sua decisão.

10.4. Havendo aceitação da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação e da Proposta de Preço, que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado e atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, conforme disposto no **item 11**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

10.5. A classificação das propostas será pelo critério de **Menor Preço**, sendo ADJUDICADO à empresa licitante que apresentar o lance de **Menor Preço**.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

10.6.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

10.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, ficando a Pregoeira autorizada, na falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26, caput do Decreto n.º 5.450/05, a adjudicar o objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública (aceitação da proposta) e após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar encaminhará, no prazo de **60 (sessenta) minutos, preferencialmente por email** (documentos escaneados) para o endereço cpl@creaap.org.br, a documentação para habilitação, ou por meio do fax nº (96) 3223-0318.

11.2. Para fins de habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1. Para Empresa Individual: Registro comercial;

11.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.3. Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.4. Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

11.3.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 5.450/05.

11.3.2. Apresentar Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

11.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.3.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Para Qualificação Econômico-financeira:

11.4.1. Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão. Em caso de datas distintas prevalece esta última (quanto à vigência expressa).

11.4.2. Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF – Situação do Fornecedor ou documentos equivalentes.

11.4.2.1. Se as informações exigidas no subitem **11.4.2** não estiverem contempladas no SICAF a licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a menos que se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

11.4.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.4.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

11.4.3.1.3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4.4. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

11.4.4.1. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

11.4.4.2. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.5. Sociedade criada no exercício em curso:

11.4.5.1. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.4.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.4.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.4.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.4.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.4.9. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.5. Habilitação Técnica:

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, contendo a clara identificação do emitente, o objeto fornecido, o qual deverá ser similar(es) ao(s) descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e o grau de satisfação que o emitente obteve quanto ao resultado do fornecimento. **Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.**

11.6. Disposições Gerais da Habilitação

11.6.1. Os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, juntamente com a proposta de preços, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da habilitação na sessão pública**, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

ENDEREÇO: AV. RAIMUNDO ÁLVARES DA COSTA Nº 1597

BAIRRO: CENTRO / MACAPÁ - AP.

CEP: 68900-074

11.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

11.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou, contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

11.6.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6.6. À Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.7. A documentação deverá:

11.7.1. estar em nome da empresa licitante.

11.7.2. estar em plena validade na data da Sessão.

11.7.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

11.7.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.7.6. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

11.7.7. Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

11.8. As empresas licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do Art.43 da Lei Complementar 123/2006.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@creaap.org.br**.

12.2. A Pregoeira, auxiliada pela unidade responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cpl@creaap.org.br**.

12.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. Declarada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. À Pregoeira será concedido prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos.

13.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 13.1**, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

13.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará à Pregoeira a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço www.comprasnet.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do Edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. Cabem à Pregoeira as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

15.2. Ao Ordenador de Despesas:

15.2.1. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

15.2.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

15.2.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.5. decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Confea, Creas e Mútua, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na assinatura do contrato, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

16.2.2.1. De 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do Confea, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.2.2.2. De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior.

16.2.2.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.2.4. Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Confea, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Confea e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.5. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente objeto estão a cargo da Conta: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos – Exercício 2014.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução do contrato a ser firmado será por empreitada por preço unitário.

19. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. O **Contrato** terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, durante a vigência da garantia, até que seja entregue o material objeto deste Contrato, em sua totalidade; não se admitindo prorrogação.

19.2. Após homologado o resultado deste Pregão, o CREA-AP convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2. Fica assegurado ao CREA-AP, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

20.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança do serviço.

20.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

20.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III: Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo IV: Modelo de Declaração - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V: Modelo da Declaração – Lei nº. 9.854/99.

Anexo VI: Modelo de Declaração – Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Anexo VII: Modelo de Declaração – Simples Nacional.

Anexo VIII Minuta de Contrato.

21. DO FORO

As questões decorrentes desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 16 de maio de 2014.

**Márcia Machado Soares
PREGOEIRA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer condições para a aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, zero quilometro, ano e modelo 2014 para atender ao CREA-AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento é necessário para suprir as necessidades da Gerência de Fiscalização no desenvolvimento das atividades fim do CREA-AP.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. O processo licitatório estará disposto em 1 (um) lote, conforme especificação exposto no quadro abaixo:

3.1.1. Lote 1: Veículo tipo Pick-up, zero quilometro, ano/modelo 2014:

Item	Unid	Quant	Especificação
01	Und	01	Veículo utilitário, tipo pick-up, com fabricação nacional, zero quilômetro , fabricação/modelo 2014/2014, ou superior; cor branca ou preta; motorização com potência mínima de 140 cv; sistema de tração 4x4; Câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) pessoas; capacidade de carga mínima de 1.000 kg; Cabine Dupla; Combustível Diesel; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Com os seguintes itens de série: ar-condicionado; direção hidráulica; sistema de injeção direta; airbag duplo frontal; freios ABS; vidros e travas elétricas nas 4 portas; tapetes; retrovisores externos elétricos; rodas de liga leve aro 16", barra de proteção nas portas; protetor de Carter; estribo; lona marítima; protetor de caçamba; alarme; faróis de neblina; som rádio AM/FM, toca CD e no mínimo 02 auto falantes; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; Incluso licenciamento e emplacamento (chapa Oficial); assistência técnica obrigatória na cidade de Macapá/AP; dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação em vigor;

4. DA ENTREGA

4.1. O local de entrega será na Sede do Crea-AP, localizado na Av. Raimundo Álvares da Costa, 1597, bairro Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

4.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos materiais dar-se-á em caráter provisório e definitivo.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá quando da entrega dos materiais mediante assinaturas de servidor do Setor de Transporte e do responsável do setor requisitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

5.3. O recebimento definitivo dar-se-á após:

5.3.1. A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta do Fornecedor, bem como, a integridade dos mesmos;

5.3.2. Caso satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo; que também deve ser suprido pelo ateste do responsável do setor requisitante no verso da nota fiscal/fatura;

5.3.3. Caso insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações para aceite dos materiais;

5.3.4. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias corridos, ou caso o(s) novo(s) material(is) também seja(m) rejeitado(s), estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções;

5.3.5. Os custos da substituição do(s) material(is) rejeitado(s) correrão exclusivamente à conta do Fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

6.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, na Sede do Crea-AP, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. Substituir os materiais que apresentarem vícios redibitórios, em definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o **CREA-AP**;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução de entrega de qualquer material (inclusive pelo transporte quando da necessidade de remoção), bem como, substituição de qualquer material defeituoso, sem ônus para o **CREA-AP**;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CREA-AP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais;

6.1.5. Manter, durante o período da garantia, todas as condições que ensejaram sua habilitação no presente pregão.

6.1.6. Cumprir todos os critérios de sustentabilidade exigidos no edital.

6.2. Constituem Obrigações do **CREA-AP**

6.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;

6.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item 8.1 do presente Termo;

6.2.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (retirar nota de empenho), deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.3. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

a) no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação, caso ocorra recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 30 (trinta) dias;

c) no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do objeto adjudicado, em caso de inexecução total do ajuste.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV – declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. No caso do bem entregue e não aceito, o atraso será contado a partir do 1.º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 7.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem.

7.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

7.8. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal na GEFIN – Gerência Financeira e inspeção do objeto pelo Setor de Transporte e/ou órgão requisitante da aquisição, mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada pelo fornecedor.

.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 – CREA-AP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR LOTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – CREA-AP

PROCESSO Nº 10688/13 – CREA-AP

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Site:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

PROPOSTA DE PREÇOS					
Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
(assinatura reconhecida em cartório)
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – CREA-AP

PROCESSO Nº 10688/13 – CREA-AP

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2014 – CREA-AP**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – CREA-AP

PROCESSO Nº 10688/13 – CREA-AP

Declaro, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2014 – CREA-
AP** conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
Lei 9.854/99

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – CREA-AP

PROCESSO Nº 10688/13 – CREA-AP

..... inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – CREA-AP

PROCESSO Nº 10688/13 – CREA-AP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
SIMPLES NACIONAL**

PAPEL TIMBRADO

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014 – CREA-AP

PROCESSO Nº 10688/13 – CREA-AP

A empresa, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número, declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa
Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 01/2014

Processo nº 10688/13

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO TIPO
PICK-UP, ZERO QUILOMETRO: QUE ENTRE SI FAZEM
O CREA-AP E _____

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP entidade de fiscalização do exercício profissional regulada pela Lei nº. 5.194/66, inscrito no CNPJ sob nº. 84.408.731/0001-60, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1597, neste ato representado por seu Presidente, senhor Laércio Aires dos Santos, Engenheiro Florestal, portador do RG nº 044911-SSP/AP e do CPF nº 039.790.242-53, residente e domiciliado na Rua. Eliezer Levy nº 2151, Central, Macapá/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____, neste ato representada por seu procurador o Senhor _____ Brasileiro, Solteiro, portadora do CPF sob nº. _____ e da CI nº. _____ residente e domiciliada a _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **contrato**, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, zero quilometro, ano/modelo: 2014, marca: _____, referente ao Lote único, do **Pregão Eletrônico nº 01/2014**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia do Edital e proposta de preços, que deste **contrato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

são partes integrantes e indissociáveis, observadas as exigências ali determinadas e exigidas quanto às características técnicas e quantitativas.

1.2 São partes integrantes deste instrumento, a proposta de preço e o Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto solicitado deverá ser entregue mediante emissão da Nota de Empenho, no seguinte local da cidade de Macapá/PA:

LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO	SETOR RESPONSÁVEL
CREA-AP – Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1597 – Centro – Macapá/AP – 68.900-074 – Fone/Fax: (96) 3223-0318 – (96) 3222-3555	8h as 12h / 14h as 18h	Gerência de Fiscalização e Setor de Transporte

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O **CREA-AP** fará a aquisição mediante emissão da Autorização de Fornecimento com informações da respectiva Nota de Empenho, a ser emitida pelo Setor de Compras e Licitação.

3.2 A Nota de Empenho será emitida depois da instrução do processo de aquisição, de acordo com os materiais e quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento de imediato.

3.3 O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data da emissão da Nota de Empenho pelo **CREA-AP**.

3.4 A entrega do material deverá ser efetuada na **Gerencia de Fiscalização** e no **Setor de Transportes do CREA-AP**, situada na Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-074. Horário: 8h às 12h e de 14h as 18h. Fone: **(96) 3223-0318 / 3222-3555**. Contato: Sandoval Cunha ou Alan Rodrigues.

3.4.1 O objeto somente será recebido em dias de expediente no **CREA-AP**.

3.5 O objeto deve estar de acordo com o Edital, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares, especificações, período de garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte do mesmo.

3.6 O objeto deverá ser fornecidos observando-se, rigorosamente, as características especificadas neste **Anexo I**.

3.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

3.8 A Gerencia de Fiscalização e o Setor de Transportes designada para recebimento do objeto verificará, no ato da entrega do produto, as especificações, o conteúdo, as condições de manuseio, e as condições e integridade;

3.10 O **CREA-AP** procederá a desembalagem (capas e proteções) do objeto para a realização dos testes de recepção.

3.11 O objeto **não conforme**, constatados no ato do recebimento, deverá ser recolhido pelo fornecedor, tendo como prazo **05 (cinco) dias úteis** a contar da reclamação, **o qual assumirá o custo total desta atividade**, e ainda terá que providenciar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis a entrega de novos produtos** que atendam os requisitos de especificação discriminados no Edital.

3.12 A CONTRATADA deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

3.13 Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples (**Anexo VII**), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n.º 480. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal**, esclarecendo este Tribunal que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, junto ao SIAFI, no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 A licitante vencedora estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

4.1.1 Multa moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso não justificado na entrega do objeto, pelo descumprimento das obrigações assumidas, sob o valor total do **contrato**, por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

a) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 6h (seis horas) antes do término do prazo para início dos trabalhos ou entrega do objeto.

b) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.1.2 Conceder desconto de **0,5%** (meio por cento) a mais sobre o valor total real do **contrato**, por dia de atraso na entrega do objeto, aplicados a partir do 3º (terceiro) dia, contada da origem do pedido.

4.1.3 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício e/ou e-mail, estabelecendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da **Administração do CREA-AP**.

4.1.4 Multa compensatória de **10%** (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da proposta:

- a) No caso de a mesma não ser mantida a proposta.
- b) Se ocorrer recusa à contratação, caracterizada quando, após decorridos **10 (dez) dias** da convocação pelo **CREA-AP**, a licitante vencedora não tenha assinado o instrumento contratual.
- c) No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções.

4.1.5 Na hipótese do **subitem 5.1.4**, após apuração efetuada, e não ocorrendo o pagamento ao **CREA-AP**, ou créditos em que se possa proceder ao desconto, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

4.1.6 Nos casos previstos no **subitem 5.1.4** o **CREA-AP**, a seu exclusivo juízo, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo e atendidas todas as condições editalícias para a aquisição do objeto ou então cancelar a licitação.

4.1.7 As sanções de multa poderão ser aplicadas em conjunto com a do **subitem 5.1.8**.

4.1.8 A licitante ficará impedida de licitar e contratar temporariamente com a Administração, com prazo não superior a **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e no **contrato** e das demais cominações legais, quando convocada dentro do prazo de suas propostas:

- a) não celebrar o **contrato**.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **contrato**.
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.1.9 As sanções previstas nesse Edital poderão ser aplicadas de modo cumulativo, cabendo recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, sendo facultada a defesa prévia do interessado.

4.2 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva quando houver necessidade.

4.3 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 5.1.7** deste instrumento, o **lance** é considerado **proposta**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-AP

5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.3 Pagar a importância correspondente ao objeto no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do dia subsequente a entrega e o aceite definitivo dos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

5.3.1 Na nota fiscal deverá vir discriminados os serviços prestados no mês sendo entregue, sempre que possível, no último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

5.3.2 O **CREA-AP** só efetuará o pagamento no prazo estipulado após a entrega da nota fiscal sem vícios ou erros, devendo a cobrança dos serviços serem acumuladas e entregues até o último dia útil do mês de ocorrência do serviço.

5.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame que a **Contratada** executar fora das especificações desse **Edital** e seus **Anexos**.

5.5 Fornecer, quando solicitado pela **Contratada**, documento que ateste a efetivação da aquisição relacionando explicitamente o tipo do objeto, o número deste, local, hora e data do início e fim da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, além do fornecimento do objeto da licitação, se obriga:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CREA-AP**, atendendo a todas as reclamações.
- c) indicar formalmente seu preposto ao **CREA-AP**, o qual deverá manter, regularmente, contato com o fiscal de **contrato (referente a garantia do equipamento)**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

6.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CREA-AP** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de **contrato**.

6.3 São de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao **CREA-AP** ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

6.4 São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao **CREA-AP** as Guias de Recolhimento (INSS e FGTS) e certidões solicitadas.

6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto, conforme solicitação da **CREA-AP**.

6.6 Disponibilizar um funcionário para atender ao **CREA-AP**, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto a assistência e a manutenção do objeto contratado.

6.7 Manter durante a execução do **contrato** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.8 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pelo **CREA-AP**.

6.9 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do **contrato**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento).

6.10 Informar ao **CREA-AP** qualquer fato que inviabilize a correta execução do **contrato**.

6.11 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos.

6.12 Facilitar os trabalhos da fiscalização do **CREA-AP** acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento.

6.13 Apresentar, a fiscalização do **contrato**, nota fiscal da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados.

6.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **contrato** a ser firmado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O **contrato** terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, durante a vigência da garantia, até que seja entregue o material objeto deste **contrato**, em sua totalidade; não se admitindo prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O recurso orçamentário e financeiro necessário à contratação do objeto do presente Edital está garantido pela rubrica: **6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos - Exercício 2014**.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O **CREA-AP** pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (....), que correspondente ao quantitativo solicitado, pelo fornecimento do objeto do lote único, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado por meio de cheque, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após a entrega do objeto deste Edital e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente do **CREA-AP**.

10.1.1 O pagamento será realizado de acordo com a solicitação constante na Autorização de Fornecimento.

10.2 O pagamento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na data prevista.

10.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

10.5 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo **Simples Nacional** não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo III da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004 (conforme modelo do **Anexo VII** do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O(s) valor(es) deste **contrato** permanecerão fixos e irrevogáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente **contrato** será exercida pela Gerencia Administrativa do **CREA-AP**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega/prestação dos serviços no período de garantia e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 A fiscalização de que trata o **item 10.1 desta Cláusula** não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CREA-AP** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este **contrato** somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O **CREA-AP** poderá rescindir administrativamente o **contrato** a qualquer tempo em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CREA-PA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei nº. 8078/90 e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As controvérsias oriundas da execução do presente **Contrato**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, na cidade de Macapá, excluído qualquer outro foro por mais especial que seja.

16.2 E assim, por estarem justas e acordadas, após lido e achado nos conformes, as partes firmam o presente instrumento, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, todas rubricadas, com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

Macapá, de de 2014.

Presidente do CREA-AP
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: